PROJETO DE LEI EM Nº 048 /2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$671.092,50 (SEISCENTOS E SETENTA E UM MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Câmara Municipal de Divinópolis e na Secretaria Municipal de Fazenda, o crédito adicional suplementar no montante de R$671.092,50 (seiscentos e setenta e um mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

01.01.01.01.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS

3.1.90.11.00 - F. 0006 – Fonte 100 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil. .....R$47.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0008 – Fonte 100 Obrigações Patronais.....R$12.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0019 – Fonte 100 Equipamentos e Material Permanente .....R$57.742,50

02.09.01.28.843.0003.0006 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVÍDA INTERNA

4.6.90.71.00 - F. 0782 – Fonte 100 Principal da Dívida Contratual Resgatado .....R$465.850,00

02.09.01.28.843.0003.0007 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVÍDA INTERNA COM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO

4.6.91.71.00 - F. 0784 – Fonte 100 Principal da Dívida Contratual Resgatado .....R$88.500,00

Total.....R$671.092,50

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

01.01.01.01.122.0001.1000 - CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - F. 0001 – Fonte 100 Material de Consumo.....R$2.507,08
3.3.90.36.00 - F. 0002 – Fonte 100 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física .....R$2.850,00
3.3.90.39.00 - F. 0003 – Fonte 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$2.000,00

01.01.01.01.122.0001.2000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SUBSÍDIO DE VEREADORES

3.1.90.11.00 - F. 0005 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R$2.290,00

01.01.01.01.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS

3.1.90.13.00 - F. 0007 – Fonte 100 Obrigações Patronais.....R$10.000,00
3.3.90.14.00 - F. 0010 – Fonte 100 Diárias - Pessoal Civil.....R$2.900,00
3.3.90.30.00 - F. 0011 – Fonte 100 Material de Consumo.....R$21.700,00
3.3.90.33.00 - F. 0013 – Fonte 100 Passagens e Despesas com Locomoção .....R$2.613,74
3.3.90.36.00 - F. 0014 – Fonte 100 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física .....R$2.960,00
3.3.90.37.00 - F. 0015 – Fonte 100 Locação de Mão-de-obra.....R$3.200,00
3.3.90.39.00 - F. 0016 – Fonte 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$60.000,00
3.3.90.47.00 - F. 0017 –Fonte 100 Obrigações Tributárias e Contributivas .....R$338,93

01.01.01.01.272.0001.0014 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.03.00 - F. 0020 – Fonte 100 Pensões do RPPS e do Militar. .R$382,75

01.01.01.01.331.0001.2003 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO TRANSPORTE
3.3.90.49.00 - F. 0022 –Fonte 100 Auxílio-Transporte.....R$3.000,00

02.02.02.04.122.0002.2179 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE UNIDADES PÚBLICAS E CONVÊNIOS
3.3.90.39.00 - F. 0189 – Fonte 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$89.050,00

02.02.03.04.126.0007.2201 - MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E CONTRATOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
3.3.90.39.00 - F. 0233 –Fonte 100 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$302.300,00

02.06.02.08.122.0002.2375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.30.00 - F. 0478 – Fonte 100 Material de Consumo.....R$5.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0480 – Fonte 100 Outros Serv. Terceiros Pessoa Física .....R$10.000,00

02.08.01.27.812.0014.2505 - APOIO AS ATIVIDADES DOS NÚCLEOS E OFICINA DE ESPORTE
3.3.90.30.00 - F. 0741 – Fonte 100 Material de Consumo.....R$8.000,00

02.10.02.04.131.0021.2600 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E PUBLICIDADE
3.3.90.39.00 - F. 0818 –Fonte 100 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$92.000,00

02.11.01.15.122.0002.2675 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00 - F. 0870 –Fonte 100 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$38.000,00

02.12.04.18.543.0015.2851 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00 - F. 0993 –Fonte 100 Outros Serv .Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$10.000,00

Total.....R$671.092,50

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2017.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de novembro de 2017.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ofício nº. EM / 056 / 2017
Em 30 de novembro de 2017

Excelentíssimo Senhor
Adair Otaviano de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, autoriza o Poder Executivo a abrir na Câmara Municipal de Divinópolis e na Secretaria Municipal de Fazenda, o crédito adicional suplementar no montante de R$671.092,50 (seiscentos e setenta e um mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos).

JUSTIFICATIVA

Na Câmara Municipal de Divinópolis o referido crédito será para remanejamento de saldo de dotações, sem alteração no montante do valor do orçamento, mas se faz necessário para arcar com despesas de pagamento da diferença do gatilho salarial/2017; aquisição de materiais permanentes e despesas com obrigações patronais com o RPPS.

Já para a Secretaria de Fazenda o referido crédito será para a amortização dos financiamentos do BDMG, Caixa Econômica Federal e parcelamentos firmados com o Diviprev - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal